



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00109/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E WANIELLE DA SILVA SOUSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WANIELLE DA SILVA SOUSA - RUA DUQUE DE CAXIAS, 106 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ nº 17.389.592/0001-88, neste ato representado por Ari Ferreira Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Loteamento Venceslau - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 038.593.114-09, Carteira de Identidade nº 2551169 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00047/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

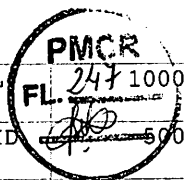
O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros) para atender as necessidades das secretarias do Município.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00047/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

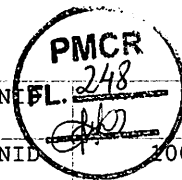
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	PROGRAMA ESUS-AB - Papel: Offset 75g - Cor: 2x0 - Tam: A4	FL	4000	0,15	600,00
6	SERVIÇO DE CITOLOGIA E MAMOGRAFIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	PCT	12000	0,25	3.000,00
8	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	1000	0,15	150,00
10	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CADERNETA DA CRIANÇA 10 FLS - Capa Papel: Offset 180g - Cor: 4x4 - Tam: A5 - Miolo Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A5	UNID	800	7,80	6.240,00
12	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	8000	0,25	2.000,00
14	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A5	FL	5000	0,09	450,00
16	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - ETIQUETA (FL C/ 15 - PICOT.) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - A4	FL	400	1,00	400,00
18	RECEITUÁRIO ESPECIAL - 2 VIAS - (BLOCO C/ 50 PARES) - Papel: Offset 63g - Cor: 1x0 - Tam: A5	BL	2000	7,00	14.000,00
20	RECEITUÁRIO DE DERMATOLOGIA - Papel: Offset 63g - Cor: 1x0 - Tam: 10x25cm Bloco com 100	BL	12	7,00	84,00
22	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (CARBONADA) BL C/ 50 PARES - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	BL	60	25,00	1.500,00

Leomar



24	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	10000	0,25	2.500,00
26	JUSTIFICATIVA DE PONTO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A5	UNID	5000	0,15	750,00
28	SERVIÇO CER - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A4	FL	4000	0,15	600,00
30	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO - Papel: Offset 180g - Cor: 1x1 - Tam: A5	UNID	2000	0,77	1.540,00
32	SERVIÇO CAPS AGENDAMENTO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: 10X7,5CM	BL	50	4,00	200,00
34	SERVIÇO CAPS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	3000	0,15	450,00
36	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	1000	0,25	250,00
38	CAPA PARA SERVIÇO - Papel couchê 120g - 4x0 Cor - 31x46cm	UNID	8000	1,25	10.000,00
40	CAPA PARA PRONTUÁRIO ADESIVO - Papel: Adesivo - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	5000	1,50	7.500,00
42	PAPEL TIMBRADO - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A4	FL	15000	0,15	2.250,00
44	IMPRESSÃO SIMPLES PRETO E BRANCO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	40000	0,25	10.000,00
46	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA - Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A4	UNID	7500	0,49	3.675,00
48	CÓPIA PRETO E BRANCO - FRENTE E VERSO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	40000	0,25	10.000,00
50	CÓPIA COLORIDA - FRENTE E VERSO - Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A4	UNID	20000	0,50	10.000,00
52	FOLDER PRETO E BRANCO A4 - Papel: Offset 120g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	2500	0,50	1.250,00
54	PANFLETO COLORIDO 15 x 21cm em - Papel: Offset 120g - Cor: 4x0 - Tam: A5	UNID	10000	0,25	2.500,00
56	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 25 FL (Capas e aspiral plastico)	UNID	150	3,50	525,00
58	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FL (Capas e aspiral plastico)	UNID	150	5,50	825,00
60	CRACHA EM PVC - Cor 4X0 - Tam 5,5x8,5cm - Com Cordão e Presilha tipo Jacaré e Suporte plástico	UNID	150	12,00	1.800,00
62	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	100	50,00	5.000,00
63	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO E RECORTE DIGITAL	M²	100	60,00	6.000,00
64	BANNER EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL - Acabamentos com bastão, ponteiras e cordão	M²	150	70,00	10.500,00
65	FAIXA EM LONA 440G C/ IMPRESSÃO DIGITAL NA LARGURA DE 70CM	M	150	40,00	6.000,00
66	CARTAZ 33 x 48cm - Papel Monolucido 120g	UNID	250	1,25	312,50
68	CERTIFICADO - Tamanho A4 Papel 180g	UNID	500	1,25	625,00
70	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL c/ 21 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	8,25	412,50
72	DIÁRIO CICLO 1º ANO c/ 21 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	8,25	412,50
74	DIÁRIO CICLO 2º ANO c/ 32 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	11,00	550,00
76	DIÁRIO CICLO 3º ANO c/ 29 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	Unid	50	10,25	512,50
78	DIÁRIO 4º e 5º ANOS c/ 20 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	8,00	400,00
80	DIÁRIO 6º ao 9º ANO c/ 40 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	250	13,00	3.250,00
82	DIÁRIO EJA. FASE I 32 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	11,00	550,00
84	FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	1000	0,25	250,00
86	FICHA DE MATRÍCULA 6º ao 9º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	1000	0,25	250,00
88	FICHA DE MATRÍCULA EJA Fase II - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	150	0,25	37,50
90	HISTÓRICO ESCOLAR EJA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	500	0,25	125,00
92	INST. DE ACOMP. P/ TRANSFERÊNCIA CICLO 1º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	250	0,25	62,50

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.



94	INST. DE ACOMP. P/ TRANSFERÊNCIA CICLO 3º Ano - 03 pgs - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - A4	UNID. FL. 250	0,25	62,50
96	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID. 10000	0,15	1.500,00
			Total:	131.851,50

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 131.851,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e outros

- 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
- 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%;
- 12.365.0008.2219 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário;
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche;
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS;
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS;
- 10.301.0016.2107 - Manutenção Programa NASF;
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II;
- 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família;
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU;
- 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;
- 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde;
- 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
- 08.243.0026.2236 - Manutenção do Cons. Tutelar/Arte de Viver e outros;
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS;
- 08.122.0020.2106 - Manutenção do BL da Prot. Social Esp. e Média Complexidade - CREAS;
- 08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Prot. Social Básica;
- 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF;
- 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS;
- 08.244.0020.2129 - Manutenção do Prog. Prim. Inf. no SUAS - CRIANÇA FELIZ;
- 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura;
- 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura;
- 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente;
- 339039.00 - Outros serviços de terceiros - PJ;
- 339030 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Handwritten signature

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 06 de Julho de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Cláudio Olimpio Alexandre
074 595 064-78

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

Silvia Juliana Pereira Sousa
066640 934 95

PELO CONTRATADO
ARI FERREIRA JUNIOR
WANIELLE DA SILVA SOUSA
ARI FERREIRA JUNIOR
038.593.114-09